

4.º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2020

4.º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA E A FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL – FAS, NA FORMA ABAIXO.

Processo Administrativo N.º 01.01.030101.002476/2022-84

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois (01/07/2022), na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, situada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, N.º 3.280 – Parque Dez de Novembro, presente, a **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**, desconcentração da Administração Direta do Estado do Amazonas, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ N.º 05.562.326/0001-26, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente, **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de N.º 33.911, página 04, brasileiro, [REDACTED] cientista social, portador da cédula de identidade [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED] Manaus/AM, e pela Excelentíssima Senhora Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada pelo Decreto Governamental de 07 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de N.º 34.349, página 01, brasileira, [REDACTED] administradora, portadora da cédula de identidade N.º [REDACTED] residente e domiciliada [REDACTED] Manaus/AM, e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL – FAS**, situada na Rua Álvaro Braga, N.º 351, Bairro Parque Dez de Novembro, CEP: 69.055-660, inscrita no CNPJ N.º 09.351.359/0001-88, neste ato representada pelo Sr. **VICTOR AUGUSTO SALVIATI**, brasileiro, [REDACTED] portador da cédula de identidade [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED] Manaus-AM, doravante denominada **SEGUNDO PARTÍCIPE**, na presença das testemunhas ao final nominadas, no exercício de suas atribuições legais, é assinado o presente **4.º TERMO ADITIVO AO TERMO FOMENTO N.º 002/2020**, sendo regido pelas normas da Lei Federal N.º 13.019, de 31 de Julho de 2014, e no que couber a Lei N.º 8.666/93.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente 4.º Termo Aditivo ao Termo de Fomento N.º 002/2020 tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses do Termo de Fomento N.º 002/2020 cujo objetivo é o apoio à formulação, implementação e execução da Política Estadual do Bem-Estar Animal e da Fauna doméstica, por meio de contratação de serviços e aquisição de material de consumo, bem como os ajustes necessários à metas e atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições constantes no Acordo de Fomento Primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: As atividades a serem desenvolvidas pelos partícipes durante a prorrogação de vigência do Acordo de Fomento estão previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo Aditivo fica prorrogada por mais 03 (três) meses, contados a partir do dia 03/07/2022, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão sob a mesma dotação orçamentária estabelecida no Termo de Fomento primitivo N.º 002/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO: O presente Termo poderá ser denunciado, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa por escrito, com antecedência mínima e 30 (trinta) dias, ou rescindido imediatamente por acordo entre os partícipes ou por descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste instrumento e, ainda, sempre que a avaliação concluir que os resultados obtidos foram insatisfatórios e que o nível de satisfação dos usuários não tenha correspondido às expectativas dos partícipes, observados os procedimentos legais e respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: A SEMA obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente Termo, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO: O presente Termo poderá ser alterado com a concordância dos partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não altere seu objeto.





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Elegem os partícipes o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Manaus, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Manaus, 01 de julho de 2022.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

VICTOR AUGUSTO SALVIATI
Superintendente de Inovação e Desenvolvimento
Institucional da Fundação Amazônia
Sustentável – FAS

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

